

**Município de Braço do Trombudo**  
**Controladoria Municipal**  
**Unidade Operacional de Controle Interno**

---

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Prefeitura Municipal de <b>Braço do Trombudo</b>
<b>PROCESSO DE CONCESSÃO N.º</b>	01/2021
<b>PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º</b>	01/2021
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Sr. Marcos Alberto dos Santos; Sr. Nildo Melmestet.
<b>ASSUNTO</b>	Recursos concedidos a título de subvenção social à entidade sem fins lucrativos dedicada à prestação de serviços na área educacional, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
<b>PARECER N.º</b>	55/2021

## **1. INTRODUÇÃO**

---

- 1.1. Em respeito às **normas aplicáveis** e em cumprimento às **atribuições** do **Técnico de Controle Interno** do Município, constantes do Regimento Interno da Controladoria do Município de Braço do Trombudo, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 73 de 2012;
- 1.2. Considerando que cabem à Unidade Operacional da Controladoria do Município as funções de **fiscalização, controle e análise** das **ações e rotinas da administração** (Art. 9º – Decreto Municipal n.º 73 de 2012);
- 1.3. Considerando que prestará contas **qualquer pessoa** física ou jurídica, pública ou privada, que **utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos**

pelos quais o Município responda (Art. 70, parágrafo único – Constituição Federal de 1988);

- 1.4. Considerando que **subvenções** são transferências destinadas a cobrir despesas de **custeio** das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções **sociais**, as que se destinem a instituições **públicas** ou **privadas** de caráter **assistencial** ou **cultural, sem finalidade lucrativa**.

## 2. ANÁLISE

---

### 2.1. QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO N.º 01/2021

---

#### 2.1.1 QUANTO À CONCESSÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

---

2.1.1.1 A subvenção social foi concedida à **entidade sem fins lucrativos dedicada à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural**, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, com compatibilidade entre as **finalidades estatutárias e o objeto do repasse** (fls. 35), em **conformidade** com o art. 25, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.2 A concessão dos recursos públicos foi **aprovada** pela **autoridade administrativa competente** (fls. 25), em **conformidade** com o art. 20, caput, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.3 A aprovação da concessão dos recursos públicos, pela autoridade administrativa competente, **prescindiu de parecer fundamentado do órgão concedente** (fls. 1 a 145), em



**desconformidade** com o art. 20, caput, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.4 A pessoa jurídica **não deixou** de prestar contas nos prazos estabelecidos, em **conformidade** com o art. 26, II, a, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.5 A pessoa jurídica **não** aplicou os recursos em **desacordo** com a legislação em vigor, em **conformidade** com o art. 26, II, b, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.6 A pessoa jurídica **não** deu **causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário**, em **conformidade** com o art. 26, II, c, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.7 A pessoa jurídica **não** praticou **atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos** relacionados à aplicação de recursos públicos, em **conformidade** com o art. 26, II, d, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.8 Os recursos **não** foram concedidos para **instalação, organização ou fundação de instituições** (fl. 18 a 25), em **conformidade** com o art. 26, I, Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.9 Foi constituído **processo específico de concessão** ao qual devem ser apensadas as respectivas prestações de contas, em **conformidade** com o art. 21, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

- 2.1.1.10 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **solicitação** ao dirigente máximo do concedente (fl. 30), em **conformidade** com o Anexo I, I, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.11 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com o comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (fl. 31), em **conformidade** com o Anexo I, II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.12 O processo administrativo de concessão foi instruído com o **comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal** (fls. 32 e 33), em **conformidade** com o Anexo I, III, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.13 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente** (fl. 34), em **conformidade** com o Anexo I, IV, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.14 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **cópia do estatuto e de suas alterações**, devidamente registrados no cartório competente (fl. 35 a 57), em **conformidade** com o Anexo I, V, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.15 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade**, registrada no cartório competente



(fl. 58 a 61), em **conformidade** com o Anexo I, VI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.16 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **cópia do alvará de funcionamento** fornecido pela Prefeitura Municipal (fl. 62), em **conformidade** com o Anexo I, VII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.17 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com o **comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto** (fl. 64), em **conformidade** com o Anexo I, IX, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.18 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com o **plano de trabalho** devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada (fl. 65 a 74), em **conformidade** com o Anexo I, X, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.19 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social** (fl. 6), em **conformidade** com o Anexo I, XIII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.20 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF** (fl. 7), em **conformidade** com o Anexo I, XIV, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

- 2.1.1.21 O processo administrativo de concessão **foi instruído** com a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (fls. 3; 75), em **conformidade** com o Anexo I, XVI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.22 O processo administrativo de concessão **não foi** instruído com o **relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses** (fls. 1 a 145), em **desconformidade** com o Anexo I, XVII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.1.23 O processo administrativo de concessão **foi** instruído com a **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos (fl. 4), em **conformidade** com o Anexo I, XVIII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

## **2.1.2 QUANTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

---

- 2.1.2.1 O plano de trabalho apresentado **contém** a **identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto** (fls. 66 a 70), em **conformidade** com o Anexo II, I, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.2 O plano de trabalho apresentado **contém** a **descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto**, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter (fl. 68),



em **conformidade** com o Anexo II, II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

- 2.1.2.3 O plano de trabalho apresentado **contém a caracterização do interesse público do objeto**, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos (fl. 68), em **conformidade** com o Anexo II, III, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.4 O plano de trabalho apresentado **contém plano de aplicação, com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados** (fl. 71), em **conformidade** com o Anexo II, V, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.5 O plano de trabalho apresentado **contém cronograma físico de execução** (fl. 71 a 72), em **conformidade** com o Anexo II, VI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.6 O plano de trabalho apresentado **contém cronograma financeiro de desembolso** (fl. 72 e 73), em **conformidade** com o Anexo II, VII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.7 O plano de trabalho apresentado **contém a especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado** (fls. 71, 72 e 73), em **desconformidade** com o Anexo II, VIII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

### 2.1.3 QUANTO AO TERMO DE AJUSTE FIRMADO ENTRE AS PARTES

---

2.1.3.1 As partes **formalizaram** o respectivo **termo de ajuste** (fls. 18 a 25), em **conformidade** com o art. 24, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.2 O termo de ajuste **contém** o **objeto** e a **finalidade** do repasse (fl. 18), em **conformidade** com o Anexo IV, I, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.3 O termo de ajuste **contém** as **obrigações** das partes (fls. 18 e 19), em **conformidade** com o Anexo IV, II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.4 O termo de ajuste **contém** o **valor total a ser transferido**, com a **indicação da fonte de recursos**, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso (fl. 19), em **conformidade** com o Anexo IV, III, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.5 O termo de ajuste **contém** a forma pela qual a **execução física do objeto** será **acompanhada** pelo concedente (fl. 21), em **conformidade** com o Anexo IV, V, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.6 O termo de ajuste **não contém** a obrigação do beneficiário de **manter atualizado seu cadastro junto ao concedente** (fls. 1 a 145), em **desconformidade** com o Anexo IV, VI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.





- 2.1.3.7 O termo de ajuste **contém** o compromisso do beneficiário de **movimentar os recursos na conta bancária específica**, em **conformidade** com o Anexo IV, IX, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.3.8 O termo de ajuste **não contém** a **proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado**, **salvo** quando expressamente **autorizado** pela legislação própria do concedente (fls. 1 a 145), em **desconformidade** com o Anexo IV, X, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.3.9 O termo de ajuste **contém** a **orientação** acerca da forma da **prestação de contas**, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas (fls. 21 a 23), em **conformidade** com o Anexo IV, XII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.3.10 O termo de ajuste **contém** as **hipóteses de rescisão** (fl. 24), em **conformidade** com o Anexo IV, XIII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.3.11 O termo de ajuste **contém** a **vigência do ajuste**, fixada de acordo com o **prazo previsto para a execução do objeto** (fl. 21), em **conformidade** com o Anexo IV, XV, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.12 O termo de ajuste **não contém** a obrigatoriedade de **devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira**, nos casos previstos (fls. 1 a 145), em **desconformidade** com o Anexo IV, XVI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.3.13 O termo de ajuste **contém** a **indicação do foro competente** para **dirimir conflitos decorrentes de sua execução** (fl. 25), em **conformidade** com o Anexo IV, XVII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

## 2.2 QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º 01/2021

---

### 2.2.1. QUANTO À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS

---

2.2.1.1 O **repass**e de recursos ocorreu **após** a **formalização** do respectivo **termo de ajuste**, cuja eficácia é condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do concedente (fl. 4), em **conformidade** com o art. 27, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.2.1.2 Os recursos **foram movimentados** por **ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário** (fls. 4 e 5), em **conformidade** com o art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



## 2.2.2. QUANTO AOS COMPROVANTES DE DESPESAS APRESENTADOS

---

2.2.2.1 Os comprovantes de despesa apresentados são **originais e em primeira via** (fls. 7 a 42), em **conformidade** com o art. 30, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.2.2.2 Algumas das despesas apresentadas **foram** realizadas em data **anterior à assinatura do termo de ajuste** (fls. 7; 23; 25; 31; 34; 37; e 40), em **desconformidade** com o art. 35, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC, com o inciso III, da cláusula 5.2, do Termo de Contrato de Fomento n.º 82/2021 e com o item 1 dos Prejulgados n.ºs 613 a 1577, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

*Art. 35. Serão admitidos **somente** os documentos de despesas realizadas em data **posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência** (Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC).*

*5.2 – Fica expressamente **vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:*

*[...]*

*III – realização de despesas **em data anterior ou posterior à sua vigência**;*

*[...]*



(Termo de Contrato de Fomento n.º 82/2021)

Prejulgado: 613/TCE/SC

1. É legítima a comprovação da aplicação de recursos financeiros recebidos a título de subvenções sociais, por meio de comprovantes (notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de encargos sociais e de tributos, entre outros) de despesas realizadas pela entidade de direito privado beneficiária, cuja data de emissão seja **anterior** a do **recebimento dos valores**, **mas posterior à celebração do ajuste** com o ente público e anterior ao seu término, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa n. TC-14/2012.

Prejulgado: 1577/TCE/SC

1. É recomendável que, ao estabelecer as condições relativas às finalidades da aplicação dos recursos transferidos pelo Poder Público à entidade privada, a título de subvenção social, e à respectiva prestação de contas, **o instrumento do acordo discipline o prazo para aceitação das despesas** correspondentes, realizadas pela entidade beneficiária, as quais devem ser **posteriores** à data da **assinatura do respectivo instrumento** e **anteriores** à **data final de duração**, **salvo** casos excepcionais **autorizados** pela **legislação** ou **normas regulamentares** expedidas pelo **Chefe do Poder Executivo**, e **desde que** as despesas estejam diretamente **relacionadas às finalidades** para as quais os recursos foram transferidos.

**Quadro 01** – Comprovantes de despesas emitidos em data anterior à celebração do ajuste

Comprovantes de despesa		Valor pago	Folha (n.º)
Número	Data de emissão		
1105	20/04/2021	R\$ 1.077,20	34
1296	24/05/2021	R\$ 210,00	40
871960903706372	10/06/2021	R\$ 60,00	7
6308	21/06/2021	R\$ 590,00	37
16195	30/06/2021	R\$ 62,40	31
52507	01/07/2021	R\$ 1.345,56	25
1683	05/07/2021	R\$ 233,00	23
		<b>R\$ 3.578,16</b>	

**Fonte:** Processo de Prestação de Contas de Subvenção n.º 01/2021.

- 2.2.2.3 Os documentos fiscais apresentados **contêm** a **descrição precisa do objeto da despesa**, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas (fls. 7 a 42), em **conformidade** com o art. 30, § 1º, II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.2.2.4 Os documentos fiscais apresentados **contêm** os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação (fls. 7 a 42), em **conformidade** com o art. 30, § 1º, III, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.2.2.5 Os comprovantes de despesa **foram** preenchidos **com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas** que possam comprometer a sua credibilidade (fls. 7 a 42), em **conformidade** com o art. 31, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.2.2.6 No caso da apresentação de **folhas de pagamento** pelo responsável, as mesmas **contêm** o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis (fls. 11; 13; 15; 17; 19; e 21), em **conformidade** com o art. 33, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.2.2.7 No caso da realização de despesas com o **pagamento de pessoal**, o responsável **não apresentou** a comprovação do recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** (fls. 1 a 52),

em **desconformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.2.2.8 No caso da realização de despesas com o **pagamento de pessoal**, o responsável **não apresentou** a comprovação do recolhimento do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (fls. 1 a 52), em **desconformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.2.2.9 Alguns dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços apresentados **não contém** o atestado de recebimento firmado pelo responsável (fls. 52 a 60), em **desconformidade** com o art. 36, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

## 2.2.3 QUANTO AO MONITORAMENTO E À AVALIAÇÃO DA PARCERIA

---

2.2.3.1 A administração pública **emitiu** o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (fl. 52), em **conformidade** com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

2.2.3.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria **foi** homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 49), em **conformidade** com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

2.2.3.3 O gestor da parceria **emitiu** parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o



conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação (fls. 50 e 51), em **conformidade** com o art. 61, IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

## **2.2.4 QUANTO À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º 01/2021**

---

2.2.4.1 Os documentos que compõem a prestação de contas **foram autuados** no órgão concedente, constituindo **processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica**, em **conformidade** com o art. 38, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.2.4.2 O repasse correspondente a cada **parcela** prevista em **termo de ajuste** constitui-se em **processo administrativo de prestação de contas específico**, composto pelos documentos apresentados pela entidade beneficiária, o qual **será anexado ao processo administrativo de concessão**, em **conformidade** com o art. 43, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

## **3. CONCLUSÃO**

---

**Parecer do controle interno:** o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do **exame da prestação de contas**, dos **procedimentos utilizados para esta finalidade** e das **intercorrências no processo**, manifestando-se sobre o **cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a**





conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 47;

- 3.1 Em razão do descumprimento de normas legais e regulamentares, orienta-se tanto o responsável pela *Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo* quanto o responsável legal pela *Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)*, de Trombudo Central (SC), para que, oportunamente, adotem medidas, necessárias e suficientes, para o saneamento das seguintes deficiências e irregularidades constatadas:

**Quadro 01** – Medidas a serem adotadas pelo responsável pela Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo para o saneamento de deficiências e irregularidades constatadas

DEFICIÊNCIAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS ADOTADAS / A SEREM ADOTADAS
2.1.1.3 A aprovação da concessão dos recursos públicos, pela autoridade administrativa competente, <b><u>prescindiu de parecer fundamentado do órgão concedente</u></b> (fls. 1 a 145), em <b><u>desconformidade</u></b> com o art. 20, caput, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.	Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	Que, quando da concessão de recursos públicos a título de subvenção, a aprovação da mesma, pela autoridade administrativa competente, seja <b><u>embasada em parecer fundamentado do órgão concedente, em conformidade</u></b> com o art. 20, caput, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
2.1.3.6 O termo de ajuste <b><u>não contém</u></b> a obrigação do beneficiário de <b><u>manter atualizado seu cadastro junto ao concedente</u></b> (fls. 1 a 145), em <b><u>desconformidade</u></b> com o Anexo IV, VI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.	Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	Que o termo de ajuste <b><u>contenha</u></b> o compromisso do beneficiário de <b><u>movimentar os recursos na conta bancária específica, em conformidade</u></b> com o Anexo IV, IX, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
2.1.3.8 O termo de ajuste <b><u>não contém</u></b> a <b><u>proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo</u></b> quando expressamente <b><u>autorizado</u></b> pela legislação própria do concedente (fls. 1 a 145), em <b><u>desconformidade</u></b> com o Anexo IV, X, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.	Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	Que o termo de ajuste <b><u>contenha</u></b> a <b><u>proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo</u></b> quando expressamente <b><u>autorizado</u></b> pela legislação própria do concedente, em <b><u>conformidade</u></b> com o Anexo IV, X, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
2.1.3.12 O termo de ajuste <b><u>não contém</u></b> a obrigatoriedade de <b><u>devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira</u></b> , nos casos previstos (fls. 1 a 145), em <b><u>desconformidade</u></b> com o Anexo IV, XVI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.	Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	Que o termo de ajuste <b><u>contenha</u></b> a obrigatoriedade de <b><u>devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira</u></b> , nos casos previstos, em <b><u>conformidade</u></b> com o Anexo IV, XVI, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



2.2.2.2 Algumas das despesas apresentadas **foram** realizadas em data **anterior** à **assinatura do termo de ajuste** (fls. 7; 23; 25; 31; 34; 37; e 40), em **desconformidade** com o art. 35, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC, com o inciso III, da cláusula 5.2, do Termo de Contrato de Fomento n.º 82/2021 e com o item 1 dos Prejulgados n.ºs 613 a 1577, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

*Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo*

A entidade beneficiária **atendeu** à notificação do órgão de controle interno, formaliza através do Ofício n.º 188/2021/CM/UOP, **regularizando** assim a pendência constatada.

**Fonte:** Processo de Concessão de Subvenção n.º 01/2021; e Processo de Prestação de Contas de Subvenção n.º 01/2021.

**Quadro 02** – Medidas a serem adotadas pela Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Trombudo Central (SC), para o saneamento de deficiências e irregularidades constatadas

DEFICIÊNCIAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS ADOTADAS / A SEREM ADOTADAS
<p>2.1.1.22 O processo administrativo de concessão <b>não foi</b> instruído com o <b><u>relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses</u></b> (fls. 1 a 145), em <b><u>desconformidade</u></b> com o Anexo I, XVII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>	<p><i>Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</i></p>	<p>Que até a data da próxima prestação de contas a ser apresentada seja encaminhado o <b><u>relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses</u></b>, em <b><u>conformidade</u></b> com o Anexo I, XVII, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>



2.2.2.2 Algumas das despesas apresentadas **foram** realizadas em data **anterior** à **assinatura do termo de ajuste** (fls. 7; 23; 25; 31; 34; 37; e 40), em **desconformidade** com o art. 35, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC, com o inciso III, da cláusula 5.2, do Termo de Contrato de Fomento n.º 82/2021 e com o item 1 dos Prejulgados n.ºs 613 e 1577, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

*Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)*

Em razão do **inadimplemento da organização da sociedade civil em relação à obrigações estabelecidas no termo de fomento** (inciso II, da cláusula 4.4, do Termo de Contrato de Fomento n.º 82/2021), houve a **devolução dos valores pagos fora das hipóteses autorizadas no ajuste pactuado**, isto é, em relação às despesas realizadas em momento **anterior** à **assinatura** do instrumento do acordo, ocorrida em **8 de julho de 2021**, conforme comprovante juntado à *fl. 98 do Processo de Prestação de Contas de Subvenção n.º 01/2021*.

2.2.2.7 No caso da realização de despesas com o **pagamento de pessoal**, o responsável **não apresentou** a comprovação do recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** (fls. 1 a 52), em **desconformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

*Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)*

Que até a data da próxima prestação de contas seja apresentada a **comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)**, em **conformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



<p>2.2.2.8 No caso da realização de despesas com o <b>pagamento de pessoal</b>, o responsável <b>não apresentou</b> a comprovação do recolhimento do <b>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</b> (fls. 1 a 52), em <b>desconformidade</b> com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>	<p><i>Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</i></p>	<p>Que até a data da próxima prestação de contas seja apresentada a <b>comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</b>, em <b>conformidade</b> com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>
<p>2.2.2.9 Alguns dos comprovantes de despesas com prestação de serviços apresentados, especificamente os recibos de pagamentos de salários <b>não contêm</b> o atestado de recebimento firmado pelo responsável (fls. 11; 13; 15; 17; e 21), em <b>desconformidade</b> com o art. 36, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>	<p><i>Entidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</i></p>	<p>Que <b>todos</b> os comprovantes de despesas com aquisição de <b>bens</b> e <b>prestação de serviços</b> apresentados <b>contenham</b> o atestado de recebimento firmado pelo responsável, em <b>conformidade</b> com o art. 36, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.</p>

**Fonte:** Processo de Concessão de Subvenção n.º 01/2021; e Processo de Prestação de Contas de Subvenção n.º 01/2021.

3.2 **Concordo** com a conclusão da análise feita pelo concedente (fl. 51), nos termos da alínea a, do § 1º, do art. 48, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

3.3 Considerando que foram evidenciadas impropriedades (faltas) de natureza **formal**, que **não resultaram em dano ao erário**, avalia-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, nos termos do inciso II, do art. 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

#### 4. ENCAMINHAMENTO PARA PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

---

4.1 Em conformidade com o **item 3**, do **Prejulgado n.º 2133**, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se a presente prestação de contas para **pronunciamento da Autoridade Administrativa**.

**Prejulgado 2133:**

*Item 3. Nos termos da IN n. TC-14/2012 é **obrigatória** a emissão de **parecer técnico** na prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamentos, **subvenções**, auxílios e contribuições. Em seguida, a prestação de contas deverá ser encaminhada para **parecer do Controle Interno** e o **pronunciamento da Autoridade Administrativa** (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).*



PREFEITURA DE  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

É o parecer.

Braço do Trombudo, 6 de outubro de 2021.

Daniel Santana

Técnico de Controle Interno